7.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-sjm.pt).

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo utilizado, de forma preferencial, o envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho.

12.1 — Deve ser apresentada uma candidatura para cada concurso.

12.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

12.3 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

6 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Castro Almeida*.

304791697

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13320/2011

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico — Aviso n.º 9993/2011, Ref. A (DECL/Divisão de Turismo e Cultura/Sector de Turismo — Posto de Turismo).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (4 meses), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 84, de 02 de Maio de 2011, homologada por meu despacho, datado de 14/06/2011:

Patrícia do Carmo Gaspar Martelo — 11,33 valores
Bárbara Cristina Justo Ruela — 11,00 valores
Rui Manuel Saraiva Preto — 11,00 valores
Alexandre Miguel Caleiro Costa — 10,33 valores
Ana Paula Rodrigues Marquês de Almeida — 10,00 valores
Carla Maria Alcobaça da Mata — 10,00 valores
Cláudia Andreia da Silva Pereira — 10,00 valores
Ana Cristina Ramos Tomás — 09,66 valores
Ana Marisa Pereira da Cunha — 09,66 valores
Andrea Rosa Marques — 09,66 valores
Ângela Andrade Severo Picão — 09,66 valores
António Ferreira do Amaral Ribeiro Laia — 09,66 valores
Cátia Filipa Vidal Vieira — 09,66 valores
Fábio Miguel Vieira Rodrigues — 09,66 valores
Filipe Penim Peixoto — 09,66 valores
Inês Alexandra Rodrigues Coelho — 09,66 valores
Pedro Miguel Pires Pinhal — 09,66 valores
Renata da Cruz Correia Pereira Costa — 09,66 valores
Rosália Patrícia Costa Amiano — 09,66 valores
Sara Marisa Sanches Sousa — 09,66 valores
Sofia Lisdália Vieira Coutinho — 09,66 valores
Tânia Alexandra Marques Martins Flórido — 09,66 valores
Telmo Alexandre Carapinha Gatinho — 09,66 valores
Vanessa Cervino Calvo — 09,66 valores
Vanessa Pereira Soromenho — 09,66 valores

15 de Junho de 2011. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Dr.ª Carmen Dolores Mártires Marcelino Cruz*.

304795399

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 13321/2011

Plano de Urbanização de Setúbal Nascente, freguesia de S. Sebastião — Setúbal

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro e do disposto n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/07 de 15 de Junho, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 18/05/2011, sob proposta n.º 43/2011/DURB/DIPU, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Setúbal Nascente e aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

A área de intervenção tem cerca de 281,4 ha e situa-se no limite Sul/Nascente da Cidade de Setúbal, pertencente à freguesia de São Sebastião.

No actual Plano Director Municipal a área em apreço está integrada na Unidade Operativa de Planeamento (UOP) 1 — Plano Integrado de Setúbal.

Estando em curso a revisão do Plano Director Municipal de Setúbal, e sendo a área em apreço uma zona natural de crescimento da Cidade, onde actualmente se situam alguns equipamentos colectivos de importância municipal e regional, entendeu o Município de Setúbal estabelecer um protocolo de colaboração com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana para a elaboração do Plano Estratégico de Setúbal Nascente (PESN), firmado entre ambas as partes em 31 de Maio de 2007. O PESN foi aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal em 6 de Abril de 2011, através da Deliberação n.º 138/11, sob proposta n.º 15/2011/DURB/DIPU.

No PESN é proposta a elaboração de instrumentos de gestão territorial, aos quais caberá aprofundar as formas específicas de gestão, liderança, participação na implementação e concretização no terreno da estratégia definida. O desenvolvimento urbanístico do Modelo Territorial proposto no PESN exige a clarificação e legitimação dos direitos e deveres associados ao uso e aproveitamento dos solos, pelo que tal situação só é possível de efectivar por via de aprovação de um instrumento de gestão territorial juridicamente consagrado e vinculativo.

Face à significativa dimensão do território e o imperativo de qualificação e integração urbana que o Modelo Territorial do PESN preconiza, justifica-se que a estratégia nele considerada ganhe expressão e operacionalidade mediante a elaboração de um Plano de Urbanização,